

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito



Atena
Editora
Ano 2019

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito

**Atena Editora
2019**

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Faria – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
N285	A natureza e o conceito do direito 1 [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (A Natureza e o Conceito do Direito; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader. Modo de acesso: World Wide Web. Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-676-8 DOI 10.22533/at.ed.768190810 1. Direito – Filosofia. 2. Direitos humanos. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. CDD 340
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A natureza e o conceito do Direito – Vol. I, coletânea de vinte e oito capítulos de pesquisadores de diversas instituições, corresponde a obra que discute temáticas que circundam o universo jurídico.

Os textos aqui relacionados versam sobre inúmeras vertentes da ciência do direito. Inicialmente, contribuições sobre direitos humanos no cenário internacional, no plano interamericano, mas também no território nacional. Os princípios ligados aos direitos humanos, o respeito, a efetividade e a aplicabilidade são o foco de muitos dos capítulos, além de estudos que pautam as singularidades vivenciadas por grupos minoritários da sociedade como refugiados, mulheres, crianças e adolescentes.

Avançando, a educação é compreendida também como eixo motivador ao ponto que temos contribuições que pairam sobre a legislação específica para o ensino. Além da legislação em si, temos reflexões sobre o ensino jurídico na contemporaneidade nacional e os seus reflexos na formação do jurista. Finalizando esse volume, temos uma interação bem relevante para o desenvolvimento econômico e social, a relação entre direito e tecnologia.

Tenham ótimos diálogos!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A TUTELA DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
<i>Noedi Rodrigues da Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908101	
CAPÍTULO 2	13
O CASO BARRETO LEIVA VS. VENEZUELA: A GARANTIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NA ÓTICA DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	
<i>Bruno Augusto Pasian Catolino</i> <i>Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908102	
CAPÍTULO 3	25
A RESPONSABILIDADE DO ESTADO PELAS SITUAÇÕES DEGRADANTES DOS PRESOS: AFRONTA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
<i>Alana Tiosso</i> <i>Izabella Affonso Costa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908103	
CAPÍTULO 4	37
DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA AO ATIVISMO JUDICIAL: PAPEL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, TORNANDO-OS REALIDADE	
<i>Ruy Walter D`Almeida Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908104	
CAPÍTULO 5	49
O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E A FUNÇÃO JURISDICIONAL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O DESAFIO DO JUIZ FRENTE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS	
<i>Mozart Gomes Moraes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908105	
CAPÍTULO 6	72
CLAMOR POPULAR POR PENA DE MORTE E PENAS DESUMANAS COMO UM OBSTÁCULO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E EFICÁCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
<i>Edilson de Souza da Silva Junior</i> <i>Luciano de Oliveira Souza Tourinho</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908106	
CAPÍTULO 7	79
A UNIVERSALIZAÇÃO DA INTERNET E OS DIREITOS HUMANOS	
<i>Mateus Catalani Pirani</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908107	

CAPÍTULO 8	94
SAÚDE E IMIGRAÇÃO: DA GARANTIA DE DIREITOS À COMPREENSÃO DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA	
<i>Ana Izabel Nascimento Souza</i> <i>Ana Bárbara de Jesus Chaves</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908108	
CAPÍTULO 9	98
OBSTÁCULOS AO DESENVOLVIMENTO DO REFÚGIO	
<i>Thiago Raoni Marques Tieppo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.7681908109	
CAPÍTULO 10	112
O DIREITO HUMANO DE ACESSO À JUSTIÇA PARA OS REFUGIADOS E OS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS PARA SUA EFETIVAÇÃO	
<i>Brunela Vieira de Vincenzi</i> <i>Manuela Coutinho Costa</i> <i>Priscila Ferreira Menezes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081010	
CAPÍTULO 11	124
REFÚGIO E DIREITOS HUMANOS: A INEFICIÊNCIA DA CONVENÇÃO DE DUBLIN III FRENTE À CRISE MIGRATÓRIA DA SÍRIA	
<i>Matheus de Lucas Theis Poerner</i> <i>Érika Louise Bastos Calazans</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081011	
CAPÍTULO 12	136
RECONHECIMENTO E FEMINISMOS: A LUTA PELA EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES	
<i>Talitha Saez Cardoso</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081012	
CAPÍTULO 13	148
DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: AS ROUPAS FEMININAS COMO VETOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
<i>Valcelene Amorim Pereira</i> <i>Tânia Rocha Andrade Cunha</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081013	
CAPÍTULO 14	156
O ATIVISMO JUDICIAL E A QUESTÃO DA INFERTILIDADE FEMININA	
<i>Francisco José da Silva Júnior</i> <i>Diego Sidrim Gomes de Melo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081014	

CAPÍTULO 15	167
LIBERDADE OU EXPLORAÇÃO SEXUAL?: A PROSTITUIÇÃO ENQUANTO FENÔMENO JURÍDICO-SOCIAL A PARTIR DO LIBERALISMO E DO MARXISMO	
<i>Saada Zouhair Daou</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081015	
CAPÍTULO 16	183
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE INTRAFAMILIAR E OS DANOS EMOCIONAIS E PSÍQUICOS: QUANDO A ESCUTA PEDE SOCORRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
<i>Maria Rita Rodrigues Constâncio Menezes</i>	
<i>Pedro Henrique Simões</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081016	
CAPÍTULO 17	198
A OCORRÊNCIA DO CRIME DE ABANDONO INTELECTUAL E AS REFORMAS NECESSÁRIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO EFETIVA DA FAMÍLIA	
<i>Eduardo Marques da Fonseca</i>	
<i>Lillian Lettiere Bezerra Lemos Marques</i>	
<i>Luciana Carrilho de Moraes.</i>	
<i>Gerson Tavares Pessoa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081017	
CAPÍTULO 18	212
O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SEU DIREITO DE MANIFESTAÇÃO	
<i>Maria Dinair Acosta Gonçalves</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081018	
CAPÍTULO 19	220
A EFETIVIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRENTE AO FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES	
<i>Pablo Martins Bernardi Coelho</i>	
<i>Tamires Eduarda Santos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081019	
CAPÍTULO 20	230
APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS AUTORES DE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES	
<i>Maria José Coelho dos Santos</i>	
<i>Eliaidina Wagna Oliveira da Silva</i>	
<i>Dora Susane Fachetti Miotto</i>	
<i>Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva</i>	
<i>Marcelo Plotegher Campinhos</i>	
<i>César Albenes de Mendonça Cruz</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081020	

CAPÍTULO 21	240
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO JOVEM INFRATOR	
<i>Valdir Florisbal Jung</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081021	
CAPÍTULO 22	250
DIREITO EDUCACIONAL - INTRODUÇÃO À ABORDAGEM EPISTEMOLÓGICA	
<i>Adelcio Machado dos Santos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081022	
CAPÍTULO 23	261
AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) NO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA E A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	
<i>Márcia Sousa de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081023	
CAPÍTULO 24	273
UMA REFLEXÃO SOBRE A FORMAÇÃO DE UM OPERADOR DO DIREITO	
<i>Vitória Regina Maia Castelo Branco</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081024	
CAPÍTULO 25	283
QUALIDADE DE ENSINO NAS FACULDADES DE DIREITO DO BRASIL E O FUTURO ADVOGADO	
<i>Hélio da Fonseca Cardoso</i>	
<i>João Luís Lopes Cardoso</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081025	
CAPÍTULO 26	288
10ENVOLVER E JUVENTUDE: EMPODERAMENTO DO GRUPO UNIJOVENS, OUSADIA & ALEGRIA DE SANTA LUZIA, CRISÓLITA/MG	
<i>Valéria Cristina da Costa</i>	
<i>Luís Ricardo de Souza Corrêa</i>	
<i>Larissa Maria de Souza</i>	
<i>André Luiz Nascimento Dias</i>	
<i>Leonel de Oliveira Pinheiro</i>	
<i>Deliene Fracete Gutierrez</i>	
<i>Jamerson Pereira Duarte</i>	
<i>Daniela Luiz da Silva</i>	
<i>Thamyres Rafaelly Antunes</i>	
<i>Juliana Lemes da Cruz</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081026	
CAPÍTULO 27	300
DESVELANDO A EVOLUÇÃO DAS TEORIAS DO RISCO PARA ADEQUADA GESTÃO DO NANOWASTE	
<i>Daniele Weber S. Leal</i>	
<i>Raquel Von Hohendorff</i>	
DOI 10.22533/at.ed.76819081027	

CAPÍTULO 28 313

A IMPROBABILIDADE DA COMUNICAÇÃO ENTRE O DIREITO E A CIÊNCIA
SOBRE RISCO REPRESENTA UM OBSTÁCULO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DAS NANOTECNOLOGIAS?

Raquel von Hohendorff

Daniele Weber da Silva Leal

DOI 10.22533/at.ed.76819081028

SOBRE O ORGANIZADOR..... 325

ÍNDICE REMISSIVO 326

A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO JOVEM INFRATOR

Valdir Florisbal Jung

Uniritter, Programa de Pós-Graduação Stricto
Sensu da Faculdade de Direito
Porto Alegre, RS

KEYWORDS: Young offender; education; resocialization.

RESUMO: O presente trabalho tem o propósito de contribuir com a discussão que envolve a recuperação do jovem infrator. Nesse contexto, a educação surge como um agente de libertação e pode ser decisiva no processo de ressocialização. O tema é abordado a partir de pesquisa bibliográfica e de dados oficiais da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo no Rio Grande do Sul (Fase-RS).

PALAVRAS-CHAVE: Jovem infrator; educação; ressocialização.

EDUCATION AS AN INSTRUMENT OF RE-SOCIALIZATION OF THE YOUNG OFFENDER

ABSTRACT: The present work has the purpose of contributing to the discussion that involves the recovery of the young offender. In this context, education emerges as an agent of liberation and can be decisive in the process of resocialization. The theme is approached from bibliographical research and official data of the Foundation of Socio-Educational Service in Rio Grande do Sul (Fase-RS).

1 | INTRODUÇÃO

O clamor para a revisão da maioria penal é recorrente na sociedade brasileira, em especial nos momentos em que crimes hediondos cometidos por menores são noticiados pelos meios de comunicação. O direito brasileiro considera o menor de 18 anos inimputável para fins penais, dando-lhe tratamento especial através do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei complementar nº 8069/90). Porém, independentemente dos rumos dessa discussão, torna-se imperativo a adoção de medidas que visem transformar jovens infratores em cidadãos de fato e reintegrá-los à sociedade, em vez de pensar a prisão como solução para esse problema social. O assunto é polêmico nos dias atuais, em face da grande incidência de jovens iniciando na vida do crime, e cada vez mais cedo.

Neste sentido, a educação apresenta-se como uma alternativa viável e eficaz de ressocialização. Conscientes dessa realidade, projetos têm sido desenvolvidos no âmbito das casas de internação de jovens em conflito com a lei em todo o país, fruto de parcerias entre

poder público, entidades e empresas.

No Rio Grande do Sul, a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (Fase) investe em parcerias com o poder público e a iniciativa privada para desenvolver programas de qualificação de jovens que cumprem medidas socioeducativas. Os esforços têm crescido ao longo dos anos, embora a realidade ainda esteja muito distante do que a sociedade espera e do que a lei preconiza.

O objetivo do presente trabalho é justamente lançar luz sobre projetos voltados aos adolescentes infratores e mostrar os resultados que a educação pode alcançar na sua recuperação. A discussão aqui provocada se limita à educação como educação escolar formal e a qualificação profissional, uma vez que o termo poderia dar margem a outros aspectos como a arte, o esporte e atividades de lazer. Para a abordagem do tema, a metodologia inclui pesquisa bibliográfica e dados oficiais disponibilizados pela Fundação de Atendimento Sócio-Educativo no Rio Grande do Sul (Fase-RS).

2 | A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO ECA

Segundo a Constituição Federal brasileira de 1988, em seu art. 227, *caput*:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Com isso, faz-se necessária uma série de leis, normas e regulamentos que contemplem a aplicação de medidas que assegurem as condições necessárias para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Nesse sentido, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90), em substituição ao ultrapassado Código de Menores (de 1979). O objetivo era o de direcionar políticas públicas que atendessem tanto a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade social (medidas de proteção) quanto os autores de ato infracional (medidas socioeducativas).

O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, especificando uma rede de direitos e deveres a serem cumpridos pelo poder público e a sociedade. Isto inclui ações em diferentes âmbitos, inclusive o do Judiciário. A adolescência, para fins legais, tem início aos 12 anos.

Entretanto, sob a ótica biopsicológica, os parâmetros não são determinados de acordo com uma data específica, mas de acordo com mudanças psicológicas e fisiológicas variáveis que ocorrem em torno dessa idade. No início, as mudanças físicas mostram-se mais perceptíveis, porém a imagem que o adolescente tem de si apresenta-se, muitas vezes, difusa. (FIORELLI e MANGINI, 2014, p. 153)

As medidas de proteção estão previstas no art. 101 do ECA, enquanto as

medidas socioeducativas são tratadas a partir do art. 112. De acordo com o objetivo do presente trabalho, nos deteremos na segunda categoria de medidas.

Alguns fatores contribuem para tornar o adolescente mais vulnerável à prática da delinquência, em comparação com outras etapas da vida, ressaltam Fiorelli e Mangini (2014). Três fenômenos destacam-se: *vulnerabilidade do adolescente às mensagens que induzem à violência e à transgressão* (filmes, desenhos etc), *percepção de falta de espaço no mundo adulto e o poder do grupo* (o grupo se transforma em uma equipe, capaz de modificar a essência dos comportamentos do indivíduo e marcá-lo por toda a vida).

Conforme os autores, o grupo ou equipe constituem um fator-chave para iniciar o indivíduo na prática do delito e, mais tarde, para mantê-lo nessa condição. Ao tornar-se um infrator da lei e ser recolhido a uma instituição de exclusão, o indivíduo passa, de certa forma compulsória, a incorporar-se a grupos já existentes. Para Bleger, o indivíduo nessas condições assume uma nova identidade:

Uma identidade particular que nós podemos chamar de identidade grupal sincrética e que se apóia não sobre uma integração, sobre uma interação de regras de nível evoluído, mas sobre uma socialização na qual esses limites não existem; cada um daqueles que vemos de um ponto de vista naturalista como sujeitos ou indivíduos ou pessoas não tem identidade enquanto tal mas sua identidade reside na sua filiação ao grupo (BLEGER, 1989, p. 65 -66)

3 | MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

De acordo com ECA, as crianças e os adolescentes, ao cometerem alguma infração, devem ser encaminhados às medidas socioeducativas que lhes sejam mais adequadas, podendo ser punidos através de uma simples advertência, ou até mesmo sendo encaminhados à internação em estabelecimento educacional, onde serão afastados do convívio com a sociedade.

Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

No caso de aplicação de medidas mais severas, o adolescente deve receber orientações pedagógicas e profissionais para que, concluído o período de reestruturação, tenha obtido alguma formação que o ajude na sua inserção na

sociedade novamente. Dentro da entidade de internação, os adolescentes devem ser separados de acordo com critérios como idade, condições físicas e gravidade do ato infracional. Apesar de todas essas medidas serem exigidas por lei e de existirem diretrizes que devem nortear à execução das medidas socioeducativas, a prática nas instituições de internação ainda se mostra distante da teoria e traz como consequência o retorno do jovem à criminalidade.

O Estado, como sociedade politicamente organizada, preocupado em não deixar nenhuma sombra, por menor que seja, sobre a ordem estabelecida, imputa, sistematicamente, os problemas sociais aos próprios infratores que ele deixa ao desalento e, por isso, inadaptados (ROBERTI, 2000)

4 | INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM O JOVEM INFRATOR

A partir da promulgação do Código de Menores, em 1927, foram criadas colônias correcionais para a reabilitação de delinquentes e internatos para o acolhimento de menores abandonados. Com a criação do Serviço de Assistência do Menor (SAM), na década de 1940, e a sua substituição pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), nos anos 1960, o Estado assumiu a tutela do menor abandonado ou infrator, e a política passou a ter um caráter assistencialista, cuja principal ação era a de abrigar e alimentar as crianças e adolescentes abandonados do país.

A FUNABEM foi criada em 1964, através da Lei 4.513/64, para substituir o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), que à época era o órgão responsável pelo estabelecimento da política de bem-estar do menor. A extinção do SAM foi amplamente justificada devido à política repressora que permeava as ações deste órgão. As instalações eram inadequadas, amontoavam-se menores em condições promíscuas, os técnicos eram despreparados, os dirigentes omissos, os espancamentos sofridos pelas crianças eram inúmeros, enfim o descaso com o atendimento destas crianças era tão generalizado que o SAM transformou-se em sinônimo de horror (GOMIDE, 2010, p. 16)

A Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM) virou sinônimo de denúncias de tortura e maus-tratos, rebeliões e superlotação nos diferentes estados brasileiros, deixando evidente a falta de um projeto pedagógico nessas instituições.

Observa-se que, em geral até os idos de 1900, não se acostumava fazer distinção entre a fase da infância e da adolescência. No início do século XX, ao contrário, aparecem menções ao *púbere*, ao *rapaz* e à *rapariga*, normalmente em associação ao problema da criminalidade. O termo *delinqüência juvenil*, que anos mais tarde será muito freqüente, tem no início do século, suas primeiras referências. Além disso, nota-se o uso corrente do termo *menor* dotado de uma conotação diferente da anterior: torna-se uma categoria jurídica e socialmente construída para designar a infância pobre – abandonada (material e moralmente) e delinqüente. Ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade (RIZZINI, 1997, p. 134).

O início do século XX foi um período fértil na idealização dos estabelecimentos destinados à recuperação dos menores, segundo Rizzini:

Lutava-se contra a prática de interná-los em Casas de Detenção e repudiava-se o contato dos menores com criminosos adultos – a antítese da recuperação, obviamente. Contudo, não se questionava a institucionalização como forma de prevenção e tratamento: ao contrário, considerava-se necessário e salutar retirar a criança de um meio tido como enfermo e atentatório à moral. Percebe-se nas entrelinhas do discurso da época a instituição idealizada para “salvar as crianças”. (RIZZINI, 1997, p. 136)

O advento do ECA deu início a um reordenamento institucional. O processo desencadeado pela nova lei impôs a necessidade de reorganização dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuavam na área da infância e juventude, com vistas à adequação aos novos paradigmas conceituais e legais de atenção à criança e ao adolescente.

No Rio Grande do Sul, a FEBEM deu lugar à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (Fase-RS), criada a partir da Lei Estadual nº 11.800, de 28 de maio de 2002, que buscava romper com o paradigma correcional-repressivo que orientava a política do bem-estar do menor que vigorava no Estado desde 1945, quando houve a fundação do Serviço Social do Menor (SESME-RS).

Um dos principais avanços obtidos com o ECA foi a distinção entre a atenção a ser dispensada a crianças e adolescentes vítimas de violência e abandono e o tratamento aos adolescentes autores de ato infracional. Com a mudança na lógica de atendimento, a Fase passou a se concentrar no atendimento exclusivo a adolescentes infratores, com medidas judiciais de internação ou de semiliberdade.

5 | A EDUCAÇÃO PARA O ADOLESCENTE INFRATOR

Se uma pesquisa fosse realizada para ouvir o que a população acha sobre a necessidade de recuperação de menores que cometeram algum delito e de sua ressocialização, grande parte dos entrevistados – senão a totalidade – defenderia a importância de iniciativas nesse sentido. A sociedade espera que o sistema promova a recuperação desses jovens, nem que a opinião esteja baseada unicamente no medo de se tornar uma futura vítima, no caso de eles reincidirem no mundo do crime. Mas como vivem esses jovens e que tipo de educação eles recebem no período em que estão privados de sua liberdade? Os cidadãos, em geral, desconhecem o que se passa com essa parcela da população tutelada pelo Estado.

Pela Constituição federal e com base no ECA, o jovem em regime fechado é, em primeiro lugar, sujeito de direitos; depois, pessoa em condição peculiar; e, finalmente, prioridade absoluta do Estado, explica Fiorelli e Mangini (2014). Se a educação é um direito fundamental, mesmo o adolescente sob custódia precisa ter atendidas as condições necessárias para o cumprimento da obrigação legal da educação.

Se a educação pressupõe liberdade, não é tarefa fácil educar regularmente um adolescente que vive em meio fechado. Três requisitos se apresentam nessas condições: educação escolar regular, formação profissional e trabalho. Às instituições atuais que atendem adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas cabe romper com o histórico de suas antecessoras. A postura repressiva e autoritária deve, necessariamente, dar lugar a práticas educacionais capazes de vencer um ambiente tão hostil. Para tanto, são necessários projetos pedagógicos que levem em consideração o contexto cultural e familiar do infrator. A educação (ou reeducação) deve respeitar suas origens, suas limitações e seus desafios e propiciar que ele possa se expressar e se fazer ouvir. É imprescindível que ele tenha voz, caso contrário o modelo de recuperação corre o risco de se tornar enfadonho e ineficaz.

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o Sinase. No mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional com o intuito de promover detalhamentos e complementações ao ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, dando origem à Lei 12.594, sancionada em 18 de janeiro de 2012.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo prevê ações articuladas, para os próximos dez anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo. Os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 7º da Lei 12.594/2012 deverão, com base no Plano Nacional, elaborar seus planos decenais correspondentes.

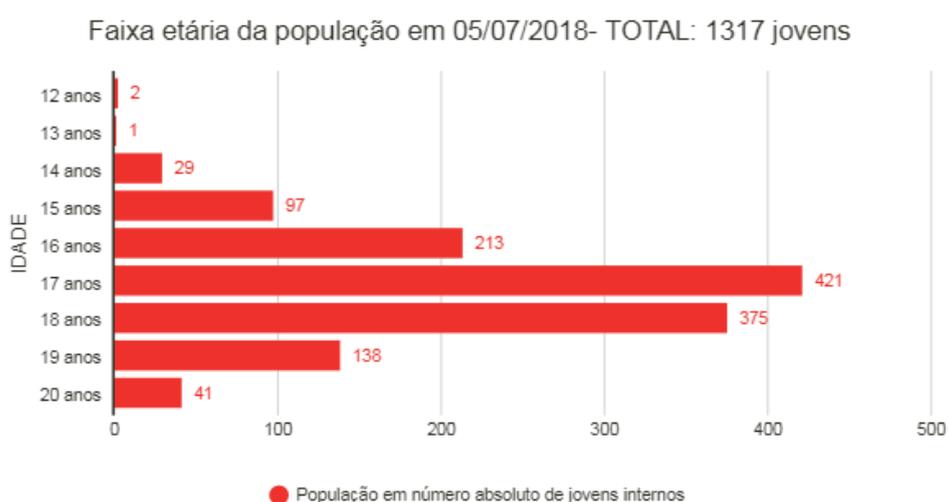
A situação brasileira, porém, ainda está muito aquém do ideal. Elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o *Relatório da Infância e Juventude – Resolução 67/2011: um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes* demonstra que o cumprimento das medidas socioeducativas, especialmente as restritivas de liberdade – internação e semiliberdade – está muito distante do que preconiza a Lei do Sinase e o ECA. O documento aponta, de forma geral, problemas como superlotação, poucas oportunidades de formação educacional e profissional, espaços insalubres, rebeliões nas unidades, entre outros. Faltam, em muitas unidades, os espaços para escolarização, profissionalização, práticas esportivas, lazer e cultura.

6 | A REALIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Responsável pela execução das medidas socioeducativas (internação e

semiliberdade) aplicadas pelo Judiciário gaúcho a adolescentes que cometem ato infracional, a Fase-RS conta com 14 unidades centros de atendimento socioeducativo, distribuídos em oito municípios – sete estão localizados em Porto Alegre. As demais ficam em Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Passo Fundo, Santo Ângelo, Santa Maria, Pelotas e Uruguaiana. Também existem dez centros de atendimento em semiliberdade para adolescentes e jovens adultos.

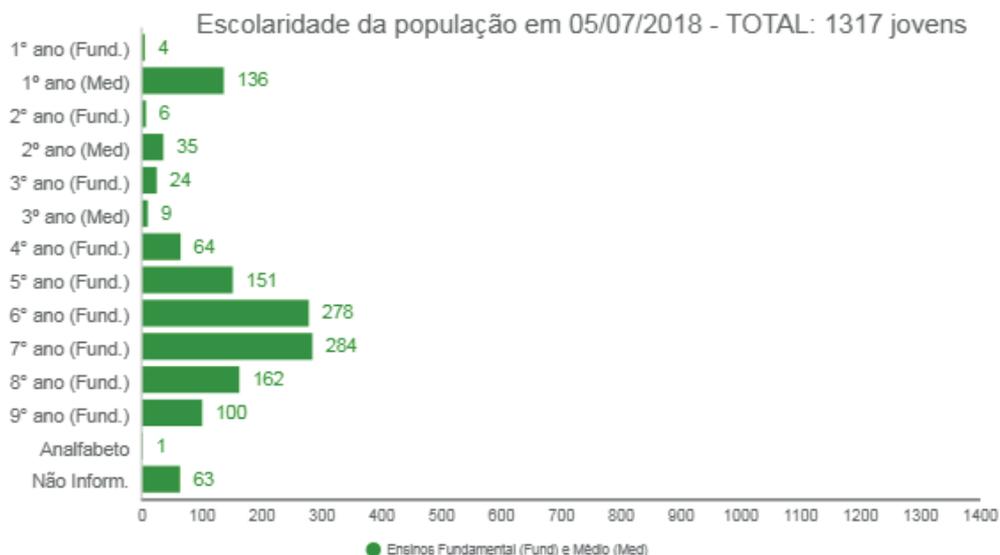
A população de internados, considerando dados de julho de 2018, era de 1.317 jovens. Em relação aos tipos de delitos, a maioria – 1.082 adolescentes cumpriam medida socioeducativa por atos infracionais graves, aqueles que envolvem grave ameaça ou violência à pessoa, entre eles: roubo (575), homicídio (245), tentativa de homicídio (127), latrocínio (67), estupro (29), tentativa de latrocínio (27), lesões corporais (7), tentativa de roubo (2), extorsão (1) e sequestro e cárcere privado (1). Os demais (235 jovens) se enquadram em outras infrações, a maioria em tráfico de entorpecentes (145).



Fonte: Amostragem trimestral realizada pela Assessoria de Informação e Gestão da Fase-RS.

Na Fase-RS, o atendimento dispensado aos jovens infratores é norteado pelo Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade (PEMSEIS), que tem como eixo principal o Plano Individual de Atendimento. Na prática, isso deve representar a garantia aos direitos individuais e coletivos como pressuposto básico da intervenção técnica e administrativa, contemplando aspectos pedagógicos e terapêuticos no atendimento aos adolescentes.

Um dos desafios é reduzir a defasagem idade/série. Para isso, a instituição conta com escolas de educação seriada e Educação de Jovens Adultos (EJA). Dentro do processo de recuperação dos jovens, tem obtido mérito também o programa de profissionalização, realizado por meio de parcerias com órgãos públicos e a iniciativa privada.



Fonte: Amostragem trimestral realizada pela Assessoria de Informação e Gestão da Fase-RS.

Os jovens têm acesso a cursos oferecidos pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do governo federal, do Projeto Pescar e do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul (CIEE-RS). O decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, regulamenta a contratação de aprendizes com a oferta aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com idade entre 14 e 21 anos. Outro instrumento é o Centro de Convivência e Profissionalização (Ceconp), espaço destinado a adolescentes que cumprem medida de internação com possibilidade de atividade externa. O local, que recebe jovens de todos os centros de atendimento de Porto Alegre, tem como objetivo coordenar, executar e sediar oficinas de caráter pedagógico, cultural, educativo e preparação dos jovens para o mercado de trabalho ou geração de renda.

Um dos avanços recentes diz respeito à ampliação do Programa de Oportunidades e Direitos (POD) Socioeducativo, que trabalha a inclusão de jovens egressos da Fase em programas de aprendizagem. Desde fevereiro de 2018, além de Porto Alegre e Santa Maria, passaram a ser atendidos as regionais de Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Osório, Passo Fundo, Santo Ângelo, Santa Cruz do Sul e Uruguaiana. A iniciativa é desenvolvida pelo governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, em parceria com o CIEE-RS. O número de vagas em cursos profissionalizantes aumentou de 180 para 1,1 mil, em um investimento de R\$ 1,6 milhão com recursos do fundo Ampara/RS. O acréscimo de vagas é significativo, tendo em vista que em dez anos foram atendidos cerca de 1,8 mil jovens. Dados da Fase apontam que 92% dos egressos que permanecem no POD pelo período de um ano não regressam ao sistema. Já o adolescente que fica sem acompanhamento tem uma reincidência média de 32%.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Paula Gomide, citando Emir Sader, classifica a questão do menor como o mais escandaloso dos problemas sociais brasileiros, pois estas crianças sofrem de dupla orfandade: são órfãos de família e da sociedade. É um desafio para o estado brasileiro aprimorar o sistema de atendimento aos direitos do adolescente e pensar em propostas de educação escolar diferenciadas. A educação tem o poder de libertação e isso parece ficar ainda mais evidente quando se trata de jovens privados da sua liberdade.

Possibilitar o acesso à educação para os adolescentes em conflito com a lei significa abrir possibilidades e permitir a eles novos caminhos longe da criminalidade. Investir em educação é oportunizar a esses adolescentes o acesso ao estudo formal, ao primeiro diploma e a um ofício. Esse poder libertador proporcionado pela educação reflete também no campo emocional e no aumento da autoestima.

A educação e o trabalho podem colaborar de forma preventiva, pois proporcionam ocupação do tempo ocioso e desenvolvem várias características que auxiliam na formação de um jovem mais consciente e responsável. O caminho para a recuperação e para uma ressocialização efetiva passa obrigatoriamente pela oferta de aprendizagem. Além disso, há diminuição das chances de o jovem reincidir no crime.

Os avanços trazidos pelo ECA nesse sentido são incontestáveis, embora ainda exista um longo caminho a ser trilhado pelo poder público e pelas instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas. As mudanças mais substanciais somente virão com muitos investimentos em todo o sistema e com a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais previstos no Sinase. As distâncias entre a realidade e a situação ideal parecem se tornar menores quando existe o envolvimento dos governos e da iniciativa privada. As parcerias entre Estado e iniciativa privada têm se mostrado uma via alternativa e eficaz nesse processo – talvez a única.

REFERÊNCIAS

BLEGER, J. et al. **A instituição e as instituições**: estudos psicanalíticos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1989.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília –DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei 8.069/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, de 13 de julho de 1990.

_____. Lei 12.594. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**, de 18 de janeiro de 2012.

_____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível

em http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf. Acesso em 14.out.2018

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório da Infância e Juventude** – Resolução 67/2011: um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, 2015.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia Jurídica**. São Paulo: Atlas, 2014.

Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase-RS), site www.fase.rs.gov.br. Acesso em 13.out.2018.

GOMIDE, Paula. **Menor Infrator: A Caminho de um Novo Tempo**. Curitiba: Juruá, 2010.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas sociais para a infância no Brasil**. 3ª ed. revisada. São Paulo: Cortez, 2011.

ROBERTI, M. **O menor infrator e o descaso social**. 2000. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6/O-menor-infrator-e-o-descaso-social>>. Acesso em 14.out.2018.

SOBRE O ORGANIZADOR

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abandono 96, 157, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 214, 232, 233, 244

Adolescente 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 248

Ativismo judicial 37, 39, 42, 43, 45, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 166

C

Criança 163, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 248, 294

D

Desenvolvimento 1, 2, 5, 6, 26, 27, 28, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 60, 63, 65, 66, 74, 80, 82, 83, 88, 90, 91, 96, 98, 106, 107, 129, 138, 139, 141, 144, 158, 190, 191, 193, 200, 201, 206, 212, 214, 219, 221, 223, 229, 232, 233, 237, 238, 239, 241, 247, 250, 251, 253, 259, 267, 277, 278, 281, 288, 289, 290, 291, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 322, 323, 325

Dignidade 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 57, 61, 62, 66, 69, 72, 74, 75, 79, 80, 85, 104, 105, 110, 116, 129, 137, 140, 141, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 165, 178, 183, 185, 190, 196, 200, 213, 218, 219, 221, 233, 241

Direito 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 146, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 187, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 206, 207, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 229, 237, 240, 241, 244, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325

Direitos fundamentais 2, 26, 28, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 93, 105, 123, 132, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 186, 198, 233, 278

Direitos humanos 1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 19, 20, 21, 28, 29, 34, 35, 36, 49, 60, 61, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110,

114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 195, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 237, 292, 325

E

Educação 6, 7, 10, 11, 54, 74, 77, 78, 83, 85, 88, 146, 153, 170, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 213, 221, 227, 229, 232, 233, 238, 240, 241, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 281, 325

Efetivação 41, 47, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 145, 164, 165, 185, 200, 207, 233, 274

Ensino 156, 166, 183, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 227, 228, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 264, 265, 266, 269, 270, 273, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 324, 325

Estatuto 28, 99, 100, 113, 125, 126, 129, 184, 186, 191, 192, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 211, 219, 220, 221, 225, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 248, 259

Exploração 158, 167, 168, 169, 172, 179, 180, 186, 191, 200, 209, 210, 213, 221, 241

F

Família 6, 54, 61, 163, 172, 180, 185, 186, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 248, 277, 283

Feminino 136, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 156, 170, 175, 186, 187, 188, 224

Feminismo 136, 137, 139, 141, 143, 146, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 178, 180

Formação 17, 62, 75, 90, 119, 126, 201, 213, 223, 224, 242, 245, 248, 250, 253, 254, 262, 267, 268, 269, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 283, 292, 325

J

Jurisprudência 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 30, 38, 44, 46, 68, 70, 185, 190, 228, 253, 258, 259, 280, 281

L

Legislação 7, 19, 29, 34, 35, 45, 46, 60, 62, 89, 114, 124, 130, 193, 198, 199, 210, 217, 220, 225, 226, 227, 232, 239, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 278, 284, 307

Liberdade 8, 21, 26, 28, 29, 32, 50, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 104, 126, 130, 148, 151, 152, 153, 158, 160, 167, 169, 170, 181, 200, 201, 213, 215, 216, 218, 221, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 253, 256, 264, 292, 293, 297

M

Medida socioeducativa 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247

Mulher 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 163, 164, 165, 167, 170, 172, 175, 177, 178, 181, 182, 186, 187, 224, 294, 298

P

Pessoa humana 4, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 57, 62, 63, 66, 69, 72, 74, 85, 90, 104, 105, 110, 156, 157, 158, 159, 162, 165, 213, 218

Princípios 28, 32, 38, 43, 49, 55, 56, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 85, 89, 96, 103, 104, 105, 110, 158, 165, 183, 184, 191, 195, 201, 225, 226, 227, 231, 233, 234, 237, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 305, 321

R

Refugiados 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135

Refúgio 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 129, 132

Responsabilidade 9, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 77, 89, 93, 106, 120, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 202, 203, 204, 211, 216, 218, 227, 233, 234, 235

Ressocialização 34, 51, 54, 66, 77, 229, 240, 244, 248

S

Sistema Interamericano 1, 4, 5, 6, 11, 12, 19

Sociedade 27, 34, 36, 51, 54, 59, 62, 64, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 114, 116, 119, 120, 126, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 170, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 185, 186, 198, 200, 201, 203, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 248, 250, 262, 264, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 282, 292, 298, 304, 305, 306, 309, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324

T

Tecnologia 73, 80, 81, 84, 90, 91, 161, 260, 261, 263, 264, 268, 272, 274, 301, 302, 303, 306, 307, 310, 315, 316, 320

V

Violência 8, 34, 73, 76, 102, 104, 112, 113, 120, 133, 137, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 175, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 209, 210, 212, 213, 221, 224, 232, 241, 242, 244, 246, 292, 293, 294

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-676-8

